

LEI N°700

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS
MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criadas as seguintes escolas nos locais abaixo relacionados:-
I – ESCOLA MATÃO – na fazenda Natão, de propriedade do Sr. Geraldo Severino Machado.
II – ESCOLA NOTURNA MUNICIPAL – na sede do Distrito de Alexandrita.

Art.2º- Ficam igualmente criados no quadro do Pessoal da Prefeitura mais 2 cargos de Professor Rural do Padrão “A”.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação 3.1.1.1-61 – Vencimentos – do Orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 16 de agosto de 1968.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula